

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**PORTARIA CRMV-MS N. 078, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Altera as atribuições do Gerente Técnico do CRMV-MS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i”,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e  
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

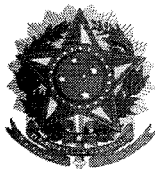
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Alterar as atribuições da Gerente Técnica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul., Médica Veterinária Ana Carolina Siqueira Gonçalves, matrícula CRMV-MS n. 088 nomeada através da Portaria CRMV-MS 34/2019.

**Artigo 2º.** São atribuições da Gerente do Setor Técnico:

1. Coordenar as atividades do Setor Técnico do Conselho;
2. executar segundo os critérios definido em leis e/ou disciplinados pelo CFMV, a fiscalização do exercício profissional da Medicina Veterinária, da Zootecnia e do exercício da Responsabilidade Técnica;
3. prestar orientação técnica em Medicina Veterinária e em Zootecnia ao Plenário, ao Presidente, à Diretoria Executiva, à Procuradoria Jurídica nos assuntos de interesse do CRMV-MS;
4. prestar orientação técnica em Medicina Veterinária e em Zootecnia ao Presidente, à Diretoria Executiva, aos conselheiros nos processos éticos profissionais;
5. colaborar na elaboração de minutas de portarias, resoluções e outros documentos relativos ao exercício profissional da Medicina Veterinária e Zootecnia;
6. representar o CRMV-MS, por delegação do Presidente;
7. elaborar pareceres técnicos conclusivos relativos ao exercício da Medicina Veterinária e/ou da Zootecnia, quando requisitados pelo Presidente;
8. zelar pela uniformidade de entendimento e observância das normas editadas pelo CFMV e/ou pelo CRMV-MS, bem como da legislação vigente;
9. participar de reuniões para os quais for convocado;

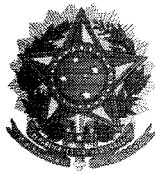




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

10. Realizar a orientação profissional de Médicos Veterinários e Zootecnistas durante as solenidades de entrega da carteira profissional;
11. participar de comissões externas de interesse do CRMV-MS, por delegação do Presidente;
12. cumprir, executar e orientar quanto a compreensão e execução das normas legais bem como das rotinas estabelecidas pelo CRMV-MS;
13. cumprir, verificar e orientar quanto à compreensão e execução das normas legais, bem como das rotinas estabelecidas pelo CFMV e pelo CRMV-MS, relativas ao exercício de atividades peculiares à Medicina Veterinária, à Zootecnia e a responsabilidade Técnica;
14. analisar plantas baixas de estabelecimentos;
15. expedir Auto de Infração;
16. expedir Termo de Fiscalização;
17. expedir Termos de Constatação;
18. analisar e avaliar quadro estatístico sobre os resultados das fiscalizações e repassar as informações às áreas pertinentes do CRMV-MS bem como propor melhorias;
19. apresentar denúncias éticas ao Plenário de acordo com ações de fiscalização;
20. executar, segundo os critérios definidos em lei e/ou disciplinados pelo CFMV, a fiscalização das pessoas jurídicas constituídas sob qualquer das formas admitidas em lei, registradas e/ou obrigadas a se registrarem no CRMV-MS;
21. Elaborar planejamento estratégico das ações de fiscalizações avaliando riscos, necessidades e demandas necessárias em consonância ao bom exercício da medicina veterinária e zootecnia junto ao gerente de fiscalização e à Diretoria;
22. treinar os Agentes Fiscais para o bom desempenho de suas atividades;
23. orientação técnica aos agentes fiscais em relação à medicina veterinária e à zootecnia;
24. orientar e prestar informações às Delegacias e/ou Assessorias Regionais em assuntos relacionados com os serviços de sua competência;
25. organizar os Seminários de Responsabilidade Técnica e outros eventos técnicos;
26. coordenar a execução dos planos de Ação da Diretoria Executiva no tocante à todas as atividades técnicas do CRMV-MS;
27. assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos inerentes à Autarquia, mantendo-a informada sobre os eventos técnicos que possam influir positiva ou negativamente no desempenho da Autarquia;
28. elaborar os processos de execução das deliberações das Sessões Plenárias, do Presidente e Diretoria, referente ao setor sob sua coordenação;
29. elaborar relatório mensal ao Presidente da Autarquia, das atividades técnicas do CRMV-MS;
30. redigir toda correspondência relativa à Coordenação Técnica;
31. prestar orientação e acompanhar o desenvolvimento das comissões técnicas e outros grupos de trabalho do CRMV-MS;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

32. promover reuniões frequentes com o pessoal da área técnica para discussão do andamento dos planos de trabalho, bem como avaliação da execução das atividades sob sua coordenação, mantendo a equipe unida e coesa em torno da missão e dos objetivos regimentais da Autarquia;
33. sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia;
34. Propor realização de convênios técnicos entre instituições de acordo com as necessidades oriundas do setor de fiscalização e do setor técnico.
35. dirigir veículos para transporte de pessoas, documentos e outros, observando as leis de trânsito e normas de segurança;
36. zelar pelo bom nome do Conselho, seus Diretores e Conselheiros.
37. exercer outras atividades afins.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2019.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
CRMV-MS n. 4287  
Presidente

